



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, nº 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 33998-23-SP-ALV

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0021715-4	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 0ky0gx95
---	---

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL CBR MAGIK LZ 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ 42319331000139
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Piero Julian dos Santos Sevilla	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 29435367844

ENDEREÇO
Rua do Rocio, 109, Vila Olímpia

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 03907000021	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 479	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000031	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 483	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000048	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 505	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		

ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000080	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 533	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000099	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 539	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000102	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 547	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000110	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 559	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000285	CODLOG 036587	CEP 04111081
ENDEREÇO R DONA BRIGIDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 730	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000293	CODLOG 036587	CEP 04111081
ENDEREÇO R DONA BRIGIDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 718	BAIRRO VILA MARIANA

SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000307	CODLOG 036587	CEP 04111081
ENDEREÇO R DONA BRIGIDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 710	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000315	CODLOG 036587	CEP 04111081
ENDEREÇO R DONA BRIGIDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 708	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000323	CODLOG 036587	CEP 04111081
ENDEREÇO R DONA BRIGIDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 702	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000358	CODLOG 011487	CEP 04111070
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 59	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000374	CODLOG 011487	CEP 04111070
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 73	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000382	CODLOG 011487	CEP 04111070



CIDADE DE
SÃO PAULO

ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 79	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000420	CODLOG 011487	CEP 04111070
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 107	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000439	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 6	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000447	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 4	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000455	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 4	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000463	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 2	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		



CIDADE DE
SÃO PAULO
VILA MARIANA

CONTRIBUINTE 03907000471	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 2	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000501	CODLOG 029858	CEP 04111060
ENDEREÇO R BATOVI	NUMERAÇÃO PREDIAL 2	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000528	CODLOG 011487	CEP 04111070
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 53	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000536	CODLOG 011487	CEP 04111070
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 49	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000544	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 563	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 03907000552	CODLOG 029157	CEP 04111021
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 567	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		



CIDADE DE
SÃO PAULO

ZONA DE USO ZEU			
CONTRIBUINTE 03907000609	CODLOG 011487	CEP 04111070	
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 85	BAIRRO VILA MARIANA	
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana			
ZONA DE USO ZEU			
CONTRIBUINTE 03907000617	CODLOG 011487	CEP 04111070	
ENDEREÇO R DONA ANA	NUMERAÇÃO PREDIAL 93	BAIRRO VILA MARIANA	
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana			
ZONA DE USO ZEU			
CONTRIBUINTE 03907000625	CODLOG 029157	CEP 04111021	
ENDEREÇO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NUMERAÇÃO PREDIAL 521	BAIRRO VILA MARIANA	
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana			
ZONA DE USO ZEU			
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m ² (dez mil metros quadrados) até 20.000m ² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 253
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HMP: Habitação de Mercado Popular	TOTAL DE UNIDADES 152	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-3: comércio diversificado de âmbito local	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR2: uso não residencial tolerável à vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR2-15: local de culto de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME/RAZÃO SOCIAL CYRELA CONSTRUTORA LTDA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA 0396042	CCM 99085364
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO CARVALHO MULLER		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5061234247
VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto		
NOME/RAZÃO SOCIAL MCAA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ5527-1	CCM 35336072
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FREDERICA NOVOA FERNANDES		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A24429-5

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 405	ALTURA DA EDIFICAÇÃO 87.65m	
NÚMERO DE BLOCOS 3	NÚMERO DE PAVIMENTOS 27	NÚMERO DE SUBSOLOS 2
ÁREA TERRENO REAL 6050.82m ²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 35178.15m ²	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 61690.95m ²

NOTAS E RESSALVAS**AMPARO LEGAL:**

1. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16, 17 795/23DECRETOS 57.776/17, 55.036/14, 56.089/15 E 57.521/16.

NOTAS:

1. O presente documento refere-se exclusivamente a legislação municipal devendo ainda, serem observadas as legislações estadual e federal, pertinentes.
2. Consta para o local, Notificação nº 74323; Referente ao Protocolo do COMAER nº 67617.901622/2023-84
3. Consta para o local, LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 178/CLA/DCRA/GTMAPP/2024 para o manejo arbóreo.
4. Consta para o local em questão Laudo técnico do DECONT nº PARECER TÉCNICO N° 290/GTAC/2024
5. Consta para o local em questão anuência da CIA DO METRO conforme PROTOCOLO DA MANIFESTAÇÃO 2024070215102195
6. O presente Alvará de Aprovação tem validade de 2 (dois) anos para o primeiro bloco, dilatado por mais 1 (um) ano para cada bloco excedente, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 18 da Lei nº 16.642/17.
7. O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
8. O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
9. O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições do código de obras e edificações – COE, do respectivo decreto regulamentar, das normas técnicas – NTS aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do plano diretor estratégico – PDE e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo – LPUOS.

10. A conformidade do projeto às normas técnicas – NTS gerais e específicas de construção, bem como às normas técnicas oficiais – NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

11. Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as normas técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança

12. As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade do possuidor do imóvel:

A) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;

B) a segurança no uso das edificações, nos termos do código de obras e edificações – COE e legislação correlata;

C) a observância das normas técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no anexo i do decreto regulamentar do coe.

13. É de inteira responsabilidade dos profissionais envolvidos e do proprietário o atendimento ao recuo de 1,50 m para a divisa do lote, conforme disposto no item 2.C do Decreto 57.776/17.

14. Não será permitida a permanência humana nas áreas destinadas à instalações e equipamentos constantes no projeto;

15. Construção de um prédio de uso misto, com 03 torres, sendo 02 torres denominadas torre 01 e 02 , com 27 pavimentos, mais o pavimento térreo cada torre, destinadas a conjunto residencial de categoria de uso R2v-3, com 96 unidades residenciais na torre 1 e 99 unidades residenciais na torre 2 , 01 torre denominada torre 3, com 24 pavimentos e mais o pavimento térreo, com 58 unidades destinadas a conjunto residencial de categoria de uso R2v-3, e 152 unidades destinadas a Habitação do Mercado Popular, de categoria de uso HMP, 02 subsolos, garagem de uso exclusivo, ático e equipamentos sociais,

16. Demais endereços:

Rua Bartolomeu Gusmão nº 479, 483, 505, 521, 533, 547, 539, 563, 567

Rua Batoví nº 2, 4, e 6

Rua Dona Ana nº 107, 93, 85, 79, 73, 59, 53, e 49

Rua Dona Brígida nº 702, 708, 710, 718 e 730

17. Categorias de Uso do Imóvel: R2V-3 / Nr1-12 / Nr1-3 / Nr2-15 / HMP

18. Projeto aprovado nos termos da Lei nº 16.050/2014 e da Lei nº 16.402/2016, através do pagamento de outorga onerosa, conforme áreas e índices elencados a seguir:

- Área de terreno E= R = 6 050,82 m²;

- Área de doação (amparo legal: Artigo 67 da Lei 16402/16) = 675,67 m²

- Área de remanescente = 5.375,15m²

- Taxa de ocupação permitida pela LPUOS = 0,70

- Taxa de ocupação utilizada no projeto = 69,87

- Área de projeção permitida = 3.762,60 m²

- Área de projeção do projeto = 3.755,62 m²

- Coeficiente de aproveitamento básico = 1,00

- Coeficiente de aproveitamento máximo permitido = 4,0

- Coeficiente de Aproveitamento Cota de Solidariedade = 0,9960

- Área computável CA básico = 6.050,82 m²;

- Área computável CA máximo (5,9960) R2v-3 e HMP = 36.280,71 m²

- Área computável CA adotado no projeto (5,8137) R2v-3 e HMP = 35.178,15 m²

- Área total construída = 61.690,95 m²

- Área não computável total = 26.512,80 m²

- Área computável excedente CA básico = 27.100,32 m²

- Benefícios redutores de outorga onerosa: doação de calçada = 2.027,01 m² (conforme artigo 67 da Lei 16 402/16)

RESSALVAS:

1. O presente Alvará não dá direito ao início de obras, que fica sujeito a expedição do respectivo Alvará de Execução.
2. O projeto deve observar ao disposto no Código Civil, em atendimento ao Anexo I integrante da Lei 16.642, de 09 de maio de 2017, quanto a implantação da edificação no lote.
3. O presente Alvará será cassado no caso do não pagamento das parcelas devidas pela outorga onerosa do potencial construtivo adicional.
6. Por ocasião do pedido do certificado de conclusão deverá ser apresentado o atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros.
7. Somente será concedido o certificado de conclusão se a construção atender integralmente as normas de instalação de gás combustível, que lhe forem aplicáveis, conforme disposto no Código de Obras, Normas Específicas e aquelas emitidas pelas concessionárias de serviço de gás.
8. Somente será concedido o certificado de conclusão se a construção atender integralmente o disposto no Código de Obras, Normas Específicas e naquelas emitidas pelas concessionárias de serviço públicos para a Instalação de Água, Esgoto e Energia Elétrica.
9. Por ocasião do certificado de conclusão, deverão ser atendidas as Normas Técnicas Oficiais relativas à ventilação mecânica e iluminação artificial.
10. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada ao cumprimento integral das condições de aquecimento solar nos termos do item 3, Anexo I – Disposições Técnicas do Decreto nº 57.776/2017.
11. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada ao cumprimento integral do item 3.10 do anexo I da Lei 16.642/17, onde as unidades condominiais, inclusive as habitacionais, devem dispor de sistema de medição individualizada do consumo de água, energia e gás.
12. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada ao cumprimento integral do item 3.10 do anexo I da Lei 16.642/17, onde as unidades condominiais, inclusive as habitacionais, devem dispor de sistema de medição individualizada do consumo de água, energia e gás.
13. Por ocasião do pedido de Certificado de Conclusão, deverá ser anexado no mesmo, declaração assinada pelo proprietário e pelo arquiteto ou engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, do cumprimento dos itens aplicáveis ao projeto de acordo com o que dispõe a Lei 16.642/17 e NBR 9050/20.
14. Deverão ser observadas as exigências relativas à adequação das edificações a pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida de acordo com a NBR 9050/20.
15. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução, deverá ser apresentado documento nos termos do Artigo 23 da Lei 16.642/17, Artigo 19 do Decreto nº 57.776/17, com base na Seção 3.B da Portaria nº 221/SMUL-G/2017 de 21/07/2017, para obtenção do Licenciamento para Instalação de Elevadores.
16. As áreas técnicas constantes nas unidades são de uso exclusivo para instalação de equipamentos conforme laudo técnico apresentado referente as áreas técnicas, sem a permanência humana, de acordo com o disposto no artigo 102 do decreto 57.776/17. Deverão ser observados os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Quadro 4B da Lei 16.402/16.
17. O projeto aprovado contempla o atendimento da Quota Ambiental nos termos da Lei nº 16.402/2016 e Decreto nº 57.565/2016 devendo ser apresentado relatório à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente demonstrando atendimento de acordo com o projeto aprovado a cada 2 (dois) anos.
18. Por ocasião do Certificado de Conclusão deverá ser apresentada declaração de que o projeto foi executado de acordo com as soluções propostas para atendimento da Quota Ambiental.
19. As informações constantes no quadro relativo à composição da quota ambiental, nos termos do quadro 3b, anexo à lei nº 16.402/16, são de inteira responsabilidade do autor e do proprietário, nos termos do §41º do artigo 2º do decreto nº57.565/16.
20. O presente alvará não autoriza a remoção de nenhum exemplar arbóreo e nem dá direito ao início de obras.
21. Por ocasião do pedido de alvará de execução, deverá ser apresentado TCA firmado em SVMA/DEPAVE, correspondente ao, LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 178/CLA/DCRA/GTMAPP/2024

22. Não poderá ser concedido o certificado de conclusão, ainda que parcial, sem a apresentação do termo de recebimento das obrigações ambientais correspondente ao termo de compromisso ambiental – TCA – referente ao , LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 178/CLA/DCRA/GTMAPP/2024 firmado junto à secretaria municipal do verde e meio ambiental.

23. ressalva de DECONT se for o caso

24. ressalva de cota ambiental

25. ressalva do habite-se para o R2V

26. Por ocasião do Alvará de Execução deverá ser demonstrado o cumprimento dos artigos 111 e 112 da Lei 16050/14 quanto a utilização da Cota de Solidariedade no presente projeto

27. CONSTA NO PRESENTE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CUMPRIMENTO DA COTA DE SOLIDARIEDADE MEDIANTE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM OUTRO TERRENO – ARTIGO 112, § 2º, INCISO I, DA LEI N° 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI N° N° 17.975/2023 - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - ANEXO I da PORTARIA CONJUNTA SEL/SMDU/SEHAB N° 04/2016

28. Por ocasião do Alvará de Execução deverá ser apresentada a comprovação do atendimento do Inciso III do artigo do artigo 112 da Lei 16.050/2014, quanto a utilização no projeto da COTA DE SOLIDARIEDADE.

29. Por ocasião do Certificado de Conclusão das unidades residenciais R2v-4, deverá ser apresentado Certificado Conclusão das unidades HIS em terreno com endereço à Rua Rio Verde conforme Alvará de Aprovação nº 36001-23-SP-SAO

30. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução deverá ser registrada em matrícula a doação de área de 675,67 m² a favor da Municipalidade para alargamento do passeio em lote situado em ZEU nos termos do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016.

31. As unidades habitacionais de interesse social “HIS” 1 e 2 e de mercado popular “HMP”, durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da expedição do certificado de conclusão da obra, apenas para famílias com certidão de ateste de enquadramento na respectiva faixa de renda declarada, em conformidade com as definições e exigências do Decreto nº 63.130, de 19 de janeiro de 2024, bem como da obrigação de promover a averbação na Matrícula de Registro de Imóveis de todas as unidades HIS 1, HIS 2 ou HMP destinadas às respectivas faixas de renda, quando da individualização das matrículas das unidades.

Observação:

Nº de equipamentos mecânico= 16 elevadores e 01 plataforma mecânica

Nº de vagas de automóveis = para o uso R2v: 387 vagas cobertas; 12 vagas descobertas; 08 vagas PNE; 28 vagas de moto

para o uso Nr1-3 / Nr2-15/ Nr1-15 : 1 vagas de utilitário

para o uso NR1-15: 18 vagas cobertas; 01 vaga PNE; 01 vaga moto

DEFERIDO POR

UNIDADE	DATA DE DEFERIMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SMUL/RESID/DRPM	10/12/2024	12/12/2024